

## PROJETO DE LEI Nº 91 / 2023

**Altera a Lei Municipal nº 3.224, de 28/12/2012, que dispõe sobre o Espaço Territorial Tombado denominado Conjunto de Serras Casa de Pedra para incluir a Serra do Pires.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os efeitos da Lei Municipal nº 3.224, de 28/12/2012, que dispõe sobre o espaço Territorial Tombado denominado “Conjunto de Serras Casa de Pedra”, passam a abranger também a Serra do Pires, no espaço delimitado pelo memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar o ANEXO III – área 3, na referida Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Congonhas, 11 de outubro de 2023.**

**Sebastião Moreira**  
**“Tião do Alvorada”**  
**Vereador Municipal**

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 3425/2023**  
Data: 11/10/2023 - Horário: 15:45  
Legislativo

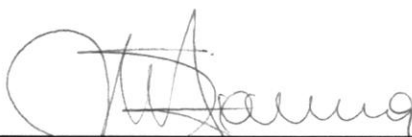
## JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade da matéria, as justificativas que embasam este Projeto de Lei estão melhor discriminados nas “Notas Técnicas” em anexo.

Resumidamente, esta alteração legislativa é imprescindível para:

- I – proteger a Serra do Pires e seu entorno;
- II – proteger as fontes de água que abastecem nossa cidade e cujas nascentes localizam-se na Serra do Pires;
- III – resguardar a beleza rara e os sítios naturais singulares presentes na Serra;
- IV – resguardar o patrimônio espeleológico e arqueológico presentes na Serra do Pires;
- V – proteger integralmente os bens naturais e culturais, considerando os valores patrimoniais presentes;
- VI – regulamentar a exploração mineral, a construção de obras e empreendimentos bem como a supressão de vegetação, para atingir os objetivo da Lei.

**Câmara Municipal de Congonhas, 11 de outubro de 2023.**



---

**Sebastião Moreira**  
**“Tião do Alvorada”**  
**Vereador Municipal**